

INTERESSADA: ESCOLA IRMÃ TEREZA MARIA DE JESUS – ARARIPINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 233/2010 *Publicado no DOE de 16/12/2011 pela Portaria SE nº
8022/2011, de 15/12/2011*
PARECER CEE/PE Nº 166 /2011-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/11/2011

I – RELATÓRIO:

Pelo Ofício nº 10/2010, de 14 de outubro de 2010, expedido pela Instituição Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, a diretora informa ao CEE/PE que não foi solicitada durante a vigência Renovação de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ofertado pela Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua Etelvino Lins, s/n, Centro, Araripina/PE, motivo pelo qual está solicitando Autorização.

Para fins de análise do mérito do pleito, a Instituição procedeu a juntada da documentação formalizada no corpo do Processo nº.233/2010, protocolado no CEE/PE em 10 de novembro de 2010 e remetido à Secretaria Executiva de Educação Profissional, para as providências quanto à visita *in loco* pela Comissão de Especialistas. Após a elaboração do relatório, o processo retornou da SEEP no dia 15/06/2011, encaminhado pelo Ofício nº.1804/2011, acrescido pelos anexos identificados nas folhas 73/127.

O processo em análise é composto de 139 (cento e trinta e nove) folhas, contendo a seguinte documentação:

- Ofício nº.10/2010 (fl. 01);
- Folha de informações e despachos (fl. 02);
- Ofício CEE/PE nº. 157/2006 (fl.03);
- Parecer CEE/PE nº. 98/2006 - CEB, Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem (fls. 04/07);
- Cópia do D.O.E da Portaria SECTMA nº. 202 de 19/10/2006 (fl. 08);
- Documentação Pessoa Jurídica: CNPJ, Certidão Conjunta Negativa, MF/SRFB; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 09/11);
- Identificação Jurídica da Unidade Escolar (fls. 12/13);
- Plano de Curso da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus (fls. 14/52);
- Política de Remuneração Docente (fl. 53);
- Identificação da Equipe Multidisciplinar (fls. 54/56);
- Cópia do modelo de Diploma (fl. 57);
- Declarações e Certidões de Titulação Acadêmica (fls. 58/70);
- Cópias do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio: Técnico em Enfermagem e Eixo Tecnológico (fls. 71/72);
- Relatório de avaliação realizado pela Comissão de Especialistas referente ao Processo nº 233/2010 (fls. 73/76);

- Anexos ao Processo: Novo Plano de Curso, modelo de Diploma para novas turmas, fotos do laboratório de informática (fls. 77/127).
- Outros documentos de atendimento as exigências da relatoria (fls.128/139)

II – ANÁLISE:

A Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, entidade de direito privado mantida pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz, sediada na Rua Etelvino Lins s/n, Araripina/PE, é Credenciada e Autorizada para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é Autorizada a funcionar com o Curso Técnico em Enfermagem, conforme Parecer CEE/PE nº. 98/2006 – CEB, publicado no D.O.E de 20/10/2006 pela Portaria SECTMA Nº 202 de 19/10/2006.

O Relatório da vistoria *in loco*, realizado pela Comissão de Especialistas designada pela SEEP/SE, composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Hiwdianne de Souza Ferreira L.N. Coutinho (Especialista Docente) e Dalila Estefânia de Assis Pereira (Representante do COREN), indica as seguintes condições inerentes à organização da estrutura física, técnica, administrativa e pedagógica da Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, para alicerçar o pedido de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem:

I- ESTRUTURA FÍSICA:

Dependências da Escola situadas no anexo do Hospital, dispendo de ambiente de aprendizagem adequado, todos situados em andar térreo, promovendo a acessibilidade nos padrões estabelecidos pela Lei Federal nº 10.098/2000.

II- ESTRUTURA TÉCNICA:

Sala de prática de Enfermagem com equipamentos e mobiliário de acordo com as exigências do COREN; salas de aula com capacidade para 40 alunos; laboratório de informática com 10 computadores; biblioteca com espaço e acervo bibliográfico satisfatórios. A relatoria sugere a ampliação do número de computadores.

III- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

Escrituração Escolar com dossiê dos alunos organizados e com comprovação da escolaridade anterior; diários de classe devidamente preenchidos e assinados; Atas dos resultados finais de acordo com os diários de classe e resultados dos alunos e livro de registro de diplomas atualizado e sem rasuras.

IV- ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

“O Plano de Curso apresentado no processo para a autorização e alteração da matriz curricular, foi analisado e a comissão solicitou que o Perfil e o seu modelo de diploma fossem refeitos para atendimento a legislação, bem como a terminalidade do curso de 18 meses para 02 anos, por se tratar de curso noturno, com três horas dia e dessa forma haveria déficit de carga horária.A instituição acatou”.

A Matriz Curricular estabelece no I Módulo, carga horária de 340 horas, no II Módulo carga horária de 460 horas e no Módulo III carga horária de 400 horas, perfazendo 1.200 horas, mais 610 horas de estágio, totalizando 1.810 horas, o que se comprova pela Matriz Curricular apresentada a seguir:

MATRIZ CURRICULAR

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	TOTAL
MÓDULO I	HIGIENE E PROFILÁXIA	40	-	40
	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	40	-	40
	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	40	-	40
	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	100	-	100
	NOÇÕES EM FARMACOLOGIA	40	-	40
	ÉTICA PROFISSIONAL	40	-	40
	PSICOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	40		40
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	340	-	340
MÓDULO II	INTRODUÇÃO À ENFERMAGEM	100	90	190
	ENFERMAGEM EM CLINICA MÉDICA	90	100	190
	ENFERMAGEM EM CLINICA CIRÚRGICA	80	85	165
	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	40	25	65
	ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA I	70	60	130
	ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL	80	60	140
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	460	420	880
MÓDULO III	ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA II	80	40	120
	ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	80	60	140
	ENFERMAGEM EM UTI	60	20	80
	ENFERMAGEM EM GERIATRIA	60	50	110
	ENFERMAGEM EM ONCOLOGIA	60	20	80
	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM	60	-	60
	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	400	190	590
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200	610	1810

O cumprimento do calendário, dos dias letivos, do currículo proposto, do Plano de Estágio e Capacitação Docente serão executados pela Instituição de acordo com o projeto apresentado.

Em que pese o exercício da autonomia pedagógica da interessada, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional apenas em um dos 03(três) módulos propostos, recomenda-se que esta dimensão da formação técnica profissional transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o Curso Técnico em Enfermagem se propõe a habilitar e qualificar profissionais para lidar com vidas humanas em situações críticas ou de risco, carentes, portanto, de apoio psicológico, moral e afetivo. Entendendo-se que a ética do tratamento envolve relações interpessoais e o ser humano é fim e não meio.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pela Escola Irmã Tereza Maria de Jesus, localizada na Rua Etelvino Lins, s/n, Centro, Araripina/PE, pelo prazo de 04(quatro) anos contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES - Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de novembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente